



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 406 E 407

Aos 28 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Despachante Mancuso Ltda e Mancuso Correta de Seguros referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

O representante da empresa, Sr. Wanderley Mancuso declara que. Bom dia, conforme publica o ato deliberativo 1 de 23/04/2020, onde em seu artigo 6º permite o funcionamento de escritórios de advocacia, contabilidade e imobiliária, gostaria de saber se atividades de despachante policial também se equiparam. O CNPJ nº 04.958.990/0001-26, I.M. 43.195, localizada na Rua Conde do Pinhal, 1.852, Centro São Carlos-SP.

Parecer : Indeferido o funcionamento, pois a atividade de comércio em geral esta prevista como vedada no Decreto Municipal 140/2020, Decreto Municipal 145/2020 e Decreto Estadual 64881/2020. O local somente poderá realizar os atendimentos na casa dos clientes e vendas online.

1-

São Carlos, 28 de Abril de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19